

Competências do Conselho Municipal de Saúde

- . Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde.**
- . Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS**

Para o controle social da saúde.

- . Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde.**
- . Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos, financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.**
- . Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços.**
- . Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, entre outros.**
- . Proceder à revisão periódica dos planos de saúde.**
- . Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS.**
- . Avaliar e deliberar sobre os contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde do Município.**
- . Aprovar proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as prioridades e metas definidas pelas legislações pertinentes (Constituição Federal, Lei 8080/90).**
- . Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos fundos de saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos.**
- . Fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre os critérios de movimentação de recursos da saúde incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município.**
- . Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento**
- . Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.**
- . Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias.**
- . Estimular e elaborar programas de educação para a saúde.**